



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia quinze de Junho de dois mil e nove.**

----- Aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora Efectiva, para uma realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- Faltaram os Srs. Prof. Henrique Manuel ferreira da Silva, Carlos Alberto Nunes Panta, Vereadores Efectivos. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente pediu aos senhores vereadores presentes para inserir na ordem de trabalhos a proposta n.º 21 – VPCM / 2009 e a proposta n.º 83 – PCM / 2009, as quais foram aceites por unanimidade. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Cabimentação Orçamental.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna, referente à Cabimentação Orçamental, conforme documentação em anexo à acta. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Delegação de Competências.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de Competências, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2005 em reunião de câmara municipal de 31 de Outubro de 2005 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao

abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1, b) do número 3, c) do número 4, a), b), c) e d) do número 5, d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Modificação ao Orçamento n.º 9 e 10/2009; e modificação às Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimento e actividades mais relevantes n.º 8 e 9/2009.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Modificação ao Orçamento n.º 9 e 10/2009 e modificação às Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimento e Actividades mais Relevantes n.º 8 e 9/2009, conforme documentação em anexo.

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Apoio financeiro – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 020 – VPCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Direcção Regional da Guarda do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, tendente à comparticipação nos custos da organização do seu Convívio Regional de Associados do STAL e Família, na Cidade de Mêda, com objectivo de promover um encontro cultural com mais de 400 trabalhadores das Autarquias do Distrito da Guarda. -----

-----Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 200,00€ (*duzentos euros*) para o fim supra mencionado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses – Protocolo de colaboração – alínea c), do número 1, da Cláusula 3.ª.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 075 – PCM / 2009, referente à, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses – Protocolo de Colaboração – alínea c), do número 1, da clausula 3.ª, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, ao abrigo da atribuição de poderes conferida ao Sr. Presidente de Câmara Municipal em reunião do executivo camarário do dia 2 de Março último; -----

----- Considerando que o referido Protocolo prevê, na alínea c), do número 1 da Cláusula 3.^a; a atribuição de um apoio de 35.000,00€ (*trinta e cinco mil euros*) tendente à aquisição de uma ambulância ABTD, nova e equipada, *aquando da sua aquisição*; -----

----- Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, em Ofício n.º 133-P/09, datado de 20 de Maio, procedeu ao envio da Factura Proforma, da Ambulância de Transporte de Doentes Tipo A1, por forma a activar o apoio acordado. -----

----- Proponho que seja autorizado a activação do apoio contratualizado, com a liquidação do quantitativo previamente acordado entre ambas as instituições. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Alteração ao Mapa de Pessoal do Município.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 076 – PCM / 2009, referente à alteração ao Mapa de Pessoal do Município, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a premente necessidade de alteração do Mapa de Pessoal do Município, em razão das recente transferência de competências para os municípios em matéria de política florestal, bem como das crescentes competências cooptadas em matéria de educação, mormente, no que se refere ao transporte escolar e outros a este conexos; -----

----- Considerando que este ajustamento servirá para agilizar a actuação do Município nestes domínios, por forma a manter os seus padrões de excelência na prestação do Serviço Público, que de outra forma não será possível assegurar continuar a prestar; -----

----- Proponho que sejam aprovadas as alterações ao Mapa de Pessoal do Município em anexo, com conseqüente submissão a aprovação em Assembleia Municipal, em conformidade ao disposto no número 2, do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a mesma fosse submetida a apreciação e aprovação em Assembleia Municipal. -----

-----**Festas da Vila 2009 e XII Feira das Actividades Económicas.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 077 – PCM / 2009, referente às Festas da Vila 2009 e XII Feira das Actividades Económicas, que a seguir se transcreve: --

-----Considerando que as Festas da Vila, a decorrer nos dias 11 a 16 de Agosto, constituem um marco incontornável na *cultura figueirense*, contando com inúmeros eventos de interesse municipal, tocando pólos quão díspares, tais como a cultura e divulgação das actividades económicas do tecido empresarial concelhio, do qual se destaca a Feiras das Actividades Económicas e a animação cultural, desportiva e musical. -----

-----Proponho que seja autorizado o Presidente da Câmara, a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito e outras acções englobadas nas Festas da Vila 2009 e XII Feira das Actividades Económicas. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Comemorações do Feriado Municipal de 7 de Julho.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 078 – PCM / 2009, referente às Comemorações do Feriado Municipal de 7 de Julho, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando as Comemorações do Feriado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo alusivos à Batalha da Salgadela, ocorrida nesse mesmo dia, no ano de 1664.-----

-----Considerando os múltiplos eventos a realizar, mostra da vitalidade de um Concelho que não descarta o seu passado quando aposta num futuro de realizações sustentadas na esteira dos grandes escritos passados a tinta nos anais da história de um povo milenar. -----

-----Proponho que seja autorizado o Presidente da Câmara, a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito e outras acções englobadas nas Comemorações do Feriado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo do dia 7 de Julho de 2009. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Terceira revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 079 – PCM / 2009, referente à, Terceira revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009, que a seguir se transcreve: -----

----- Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove a **terceira revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009**, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a mesma fosse submetida a apreciação e aprovação em Assembleia Municipal. -----

----- **Prestação de Contas da Figueira Cultura e Tempos Livres, E. M.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 080 – PCM / 2009, referente à Prestação de Contas da Figueira Cultura e Tempos Livres, E. M., que a seguir se transcreve:

----- Nos termos da alínea d), do artigo 18.º e do número 1, do artigo 30.º dos Estatutos da Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M., publicados no Diário da República – III Série – N.º 241, de 18 de Outubro de 2000, e do artigo 29.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, proponho que sejam aprovadas a Prestação de Contas referentes ao ano económico de 2008.

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Prof. Arelindo Gonçalves Farinha. -----

----- **Ratificação de Despacho n.º 028 – PCM/2009 – Decisão de constituição de empréstimo bancário a longo prazo – Nomeação de comissão de análise às propostas.** -

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 081 – PCM / 2009, referente à Ratificação de Despacho n.º 028 – PCM/2009 – Decisão de constituição de empréstimo bancário a longo prazo – Nomeação de comissão de análise às propostas, que a seguir se transcreve:

----- Considerando a premência da constituição de empréstimo bancário a longo prazo, em conformidade às informações prestadas em Câmara e Assembleia Municipal, por forma a viabilizar diversos investimentos cruciais para o futuro do Concelho, que pela sua natureza carecem de verbas avultadas, destinadas particularmente ao financiamento de diversos projectos de âmbito Municipal e Regional, na sua grande maioria co-financiados, cuja componente

nacional tem de ser suportada pelo Município, no montante máximo de 4.600.000,00€ (*quatro milhões e seiscentos mil euros*). -----

-----Considerando que neste âmbito, foi exarado o Despacho n.º 28 – PCM / 2009, datado de 24 de Maio, que motiva da *decisão de constituição* deste encargo bancário, bem como nomeia a respectiva *comissão de análise às propostas de constituição de empréstimo bancário*. -----

-----Proponho que seja ratificado o teor do Despacho supramencionado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Decisão da Contratação de empréstimo bancário a longo prazo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 082 – PCM / 2009, referente à Decisão da contratação de empréstimo bancário a longo prazo, que a seguir se transcreve: -

-----Considerando o teor do Despacho n.º 28 – PCM / 2009, datado de 24 de Maio, ratificado pelo Executivo Municipal, que motivou da *decisão de constituição* de um novo encargo bancário e que nomeou a respectiva *comissão de análise às propostas de constituição de empréstimo*. -----

-----Considerando que por base a esta decisão estão as informações regularmente prestadas em Câmara e Assembleia Municipal, única forma a viabilização diversos investimentos cruciais para o futuro do Concelho, que pela sua natureza carecem de verbas avultadas, destinadas particularmente ao financiamento de diversos projectos de âmbito Municipal e Regional, na sua grande maioria co-financiados, cuja componente nacional tem de ser suportada pelo Município, no montante máximo de 4.600.000,00€ (*quatro milhões e seiscentos mil euros*). -----

-----Proponho que seja submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a autorização da constituição do empréstimo bancário em epígrafe, nas condições plasmadas na acta da comissão de análise às propostas de constituição de empréstimo bancário em anexo. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a mesma fosse submetida apreciação e aprovação em Assembleia Municipal. -----

-----**Ratificação do Protocolo de Colaboração – Programa Território Artes.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 021 – VPCM / 2009, referente à Ratificação do Protocolo de Colaboração – Programa Território Artes, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerado o Protocolo de Colaboração proposto pela Direcção-Geral de Artes, no âmbito da candidatura do Município à participação no Programa Território Artes, na modalidade Itinerário Cultural – Linha 2. -----

----- Considerando o interesse público na adesão ao presente protocolo, por forma a permitir a formalização do compromisso entre estas duas instituições no que respeita à repartição de responsabilidade decorrentes da adesão ao Programa e referência. -----

----- Proponho que seja ratificado o protocolo de colaboração em anexo, outorgado a 4 de Junho último. -----

----- Protocolo -----

----- Entre a -----

----- **DIRECÇÃO-GERAL DAS ARTES**, com sede na Av. Liberdade n.º 144 – 4.º Andar, 1250-146 Lisboa, representada por Jorge Barreto Xavier, na qualidade de Director-Geral da Direcção-Geral das Artes, adiante designada por Direcção-Geral das Artes, -----

----- E o -----

----- **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, representado por António Edmundo Freire Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, adiante designado por Município. -----

----- Considerando que: -----

----- a) O Município se candidatou à participação no Programa Território Artes, na modalidade Itinerário Cultural – Linha 2 , comprometendo-se com o modelo de funcionamento, com o quadro de responsabilidades, com os pressupostos e com os princípios e regras aplicáveis às programações agendadas; -----

----- b) O Município conhece e se compromete a respeitar o Regulamento do Programa Território Artes, aprovado pela Portaria n.º 105-A/2007, de 22 de Janeiro; -----

----- c) O processo de registo e de admissão do Município na Oficina Virtual se encontra concluído nos termos previstos no respectivo Regulamento de Funcionamento; -----

----- É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª -----

----- (Objecto) -----

-----O presente Protocolo tem por objecto formalizar o compromisso entre a Direcção-Geral das Artes e o Município no que respeita à repartição de responsabilidades decorrentes da adesão ao Programa Território Artes.-----

----- Cláusula 2.^a -----

----- (Obrigações do Município) -----

-----O Município compromete-se a assegurar directamente, através dos seus serviços: ----

-----1 – No que respeita à programação e produção: -----

-----a) Cumprir o compromisso de programação resultante do Perfil Mínimo de Programação e os objectivos de programação inscritos nos programas/planos sectoriais apresentados e demais elementos fixados em cada ano para a participação dos Municípios no PTA;-----

-----b) Manter a existência continuada das funcionalidades do Coordenador Municipal do Programa; -----

-----c) Manter a existência continuada das funcionalidades da Equipa de Programação e Produção indicada no processo de admissão;-----

-----d) Informar a Direcção-Geral das Artes de qualquer alteração à composição da equipa local do Programa;-----

-----e) Efectuar todo o trabalho de produção, desde a fase de Agendamento, que antecede cada semestre, até à fase de execução da programação;-----

-----f) Não agendar, no âmbito do Programa Território Artes, no que respeita ao Perfil Mínimo de Programação, Fornecedores e Entidades Artísticas sedeadas na área territorial correspondente à circunscrição administrativa do Município; -----

-----g) Confirmar directamente com os Fornecedores toda a informação incluída na Oficina Virtual, e demais informação necessária, e acertar directamente todas as condições e restantes encargos referentes ao acolhimento e produção local das produções a agendar (meios humanos, logísticos e técnicos, seguros legalmente aplicáveis, divulgação e promoção local, transporte das equipas técnicas e artísticas e dos materiais, alojamento e alimentação das equipas técnicas e artísticas, aluguer de materiais e equipamentos técnicos);-----

-----2 – No que respeita aos custos e encargos: -----

-----a) Assumir o pagamento, a título de honorários, de 50% do Preço Unitário Base fixado na Oficina Virtual para cada uma das produções objecto de agendamento co-financiado;-----

----- b) Assumir o pagamento, a título de honorários, do Preço Unitário fixado na Oficina Virtual para cada uma das produções objecto de agendamento não co-financiado, depois de deduzidos os descontos praticados pelos Fornecedores como resultado da sua venda em quantidade. -----

----- c) Promover a execução financeira das contrapartidas previstas no âmbito do Programa relativamente aos Agendamentos do Município, de acordo com os termos fixados na alínea b) do número 2 da Cláusula 3.^a deste Protocolo;-----

----- d) Assegurar a totalidade dos custos e encargos decorrentes da montagem, transporte, alojamento, divulgação e apresentação pública de cada uma das Produções agendadas. -----

----- 3 – No que respeita à divulgação e promoção:-----

----- a) Assegurar a divulgação e promoção do Programa Território Artes a nível local e regional, de acordo com o modelo de divulgação e promoção apresentado pelo Município; -

----- b) Proceder à inserção dos logótipos "Ministério da Cultura/Direcção-Geral das Artes/Território Artes" em todos os materiais de divulgação e promoção; -----

----- c) Enviar à Direcção-Geral das Artes, na primeira semana de cada mês, exemplares de toda a divulgação e promoção efectuada no âmbito da execução do modelo de divulgação e promoção constante do Plano apresentado pelo Município, designadamente agenda cultural, folha de sala, recortes de imprensa local e regional. -----

----- 4 – No que respeita à avaliação e acompanhamento: -----

----- a) Colaborar com a Direcção-Geral das Artes e com as entidades por esta designadas para efeitos de investigação, nomeadamente os previstos ao abrigo do número 3 da cláusula 4.^a;-

----- b) Enviar à Direcção-Geral das Artes, nos cinco dias seguintes à realização de cada uma das acções, os relatórios relativos à execução da programação agendada, através do formulário electrónico disponível no sistema;-----

----- c) Apresentar à Direcção-Geral das Artes um relatório de avaliação da execução e impacto do Plano referente a cada um dos semestres de programação. -----

----- 5 – O não cumprimento do Regulamento de Funcionamento da Oficina Virtual do PTA ou dos elementos fixados em cada ano para a participação nas modalidades co-financiadas em dois anos consecutivos, pode determinar a exclusão do Município da participação no Programa no ano seguinte. -----

-----6 – No caso de o incumprimento se verificar apenas num único ano, pode o Município ser remetido para uma segunda fase de aplicação dos critérios de selecção, disponível apenas no caso de existirem vagas não preenchidas. -----

----- Cláusula 3.^a -----

----- (Obrigações da Direcção-Geral das Artes) -----

----- A Direcção-Geral das Artes compromete-se em relação ao Município a: -----

----- 1 – No que respeita à programação: -----

----- a) Promover a concepção, em função das prioridades e dos objectivos do Programa, de acções específicas nas áreas do desenvolvimento de públicos e da formação, e desenvolver linhas de programação temáticas, em eventual articulação com entidades ou instâncias de interlocução exteriores à Direcção-Geral das Artes; -----

----- b) Divulgar, através da Oficina Virtual, informação sobre: -----

----- i. Produções e Espaços registados no sistema, com possibilidade de confrontar as características dos Espaços registados pelo Município com as Produções disponíveis; -----

----- ii. Fornecedores e Compradores registados no sistema, designadamente informação relativa às respectivas condições de adesão e de participação, incluindo a informação de suporte à contratação e respectivos registos de transacção. -----

----- 2 – No que respeita ao financiamento: -----

----- a) Pagar directamente aos Fornecedores, no caso de Agendamentos co-financiados, a parte dos honorários co-financiada, de acordo com as estruturas de descontos das Produções; ---

----- b) Garantir o investimento, durante a vigência do presente Protocolo, de um montante máximo de 1000 euros para fazer face aos pagamentos previstos na alínea anterior, não podendo a execução anual global ser inferior a 90% do total desse montante; -----

----- 3 – No que respeita à divulgação e promoção: -----

----- a) Assegurar instrumentos de promoção e divulgação do Programa Território Artes a nível nacional. -----

----- Cláusula 4.^a -----

----- (Acompanhamento e avaliação) -----

----- 1 – A Direcção-Geral das Artes promove o acompanhamento e monitorização do Programa, o diagnóstico das necessidades de intervenção e a identificação das disfunções a corrigir e dos potenciais factores de desenvolvimento. -----

----- 2 – O modelo de avaliação e acompanhamento do Programa Território Artes é definido e coordenado pelos serviços técnicos competentes da Direcção-Geral das Artes e concretiza-se em articulação com o Coordenador Municipal do Programa e com a Equipa de Programação e Produção do Município.-----

----- 3 – A operacionalização do modelo de avaliação integra a concepção de instrumentos de aferição do funcionamento e do impacto da acção do Programa no território, podendo incluir a participação de centros de estudo e investigação, nomeadamente o Observatório das Actividades Culturais.-----

----- Cláusula 5.^a-----

----- (Alteração do agendamento)-----

----- 1 – Nos termos do presente Protocolo, não são permitidas alterações aos Agendamentos depois de a Agenda do Município ter sido aceite pelo sistema, salvo por motivo de força maior, designadamente em caso de ocorrência de calamidade pública ou catástrofes naturais.-----

----- 2 – A alteração ou substituição do Agendamento ditada por motivo de força maior fica sujeita à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:-----

----- a) manutenção do interesse do Município na apresentação da Produção;-----

----- b) reagendamento para o mesmo semestre de programação do Agendamento alterado;

----- c) conformidade com os pressupostos de programação do Agendamento alterado.-----

----- 3 – Tratando-se de um Agendamento co-financiado, para além dos requisitos referidos no número anterior, o reagendamento não poderá implicar um acréscimo dos encargos para a Direcção-Geral das Artes relativamente ao montante objecto de co-financiamento, independentemente do preço da Produção objecto do novo agendamento, nem um decréscimo de encargos para o Município quando o preço da Produção objecto do novo agendamento seja igual ou inferior ao preço da Produção cujo agendamento foi alterado.-----

----- 4 – Se o preço da Produção objecto do novo agendamento for inferior aos encargos do Município com o agendamento alterado, o Município assegurará a totalidade do preço da Produção objecto do novo agendamento.-----

----- 5 – Qualquer alteração ao Agendamento resultante de acordo entre o Município e o Fornecedor, estabelecido à margem do previsto nos números 1 e 2 da presente cláusula, desvincula a Direcção-Geral das Artes dos compromissos assumidos no âmbito do presente

Protocolo relativamente a essa Produção, ficando todos os seus encargos e custos por conta do Município e do Fornecedor. -----

-----Cláusula 6.^a-----

------(Incumprimento e sanções)-----

-----As situações de incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo regem-se de acordo com o disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro, nos artigos 23.º, 24.º 25.º e 26.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 105-A/2007, de 22 de Janeiro, bem como nos termos dos números 5 e 6 da cláusula 2.^a do presente protocolo. -----

-----Cláusula 7.^a-----

------(Litígios)-----

-----1 – A composição de litígios emergentes do presente contrato pode fazer-se com recurso à arbitragem. -----

-----2 – Sem prejuízo do previsto no número anterior, para a composição de litígios emergentes do presente contrato as partes elegem o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----Cláusula 8.^a-----

------(Vigência)-----

-----O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de Dezembro de 2009. -----

-----Feito em (03-06-2009), em dois exemplares, destinados a cada uma das partes depois da sua assinatura. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Recriação da Obra Literária “A viagem do elefante” – Por ocasião da visita do Nobel da Literatura, José Saramago.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 083 – PCM / 2009, referente à Recriação da obra literária “A viagem do elefante” – Por ocasião da visita do Nobel da Literatura, José Saramago, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a recriação da obra literária “A viagem do elefante”, em Castelo Rodrigo, no próximo dia 18 de Junho, por ocasião da visita do Nobel da Literatura, José Saramago.

----- Considerando a importância deste marco para o Concelho, que surge retratado numa obra literária de grande expansão, que leva o nome e a imagem de Castelo Rodrigo aos quatro cantos do mundo. -----

----- Proponho que seja autorizado o Presidente da Câmara, a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito e outras acções englobadas na recriação da obra literária “A viagem do elefante”. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 12 de Junho de 2009. -----

----- Operações Orçamentais: 169.874,38 € (cento e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 57.236,19 € (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis euros e dezanove cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da Acta em minuta** -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro. -----